

# MENORES NÃO ACOMPANHADOS REQUERENTES DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL EM PORTUGAL

LEI 27/2008 DE 30/06 ALTERADA PELA LEI 26/2014 DE 05/05

1

## A QUEM APRESENTAR O PEDIDO?

Ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) ou a qualquer outra autoridade policial.

2

## ONDE APRESENTAR O PEDIDO?

Num Posto de Fronteira ou em Território Nacional nas instalações do SEF ou de qualquer outra autoridade policial.

3

## QUAIS SÃO OS MEUS DIREITOS?

Tens direito a ser representado por uma organização não-governamental ou por um representante legal designado pelo Tribunal de Família e Menores.

## PROCEDIMENTOS

- ✓ Serão recolhidas as tuas impressões digitais se tiveres pelo menos 14 anos de idade
- ✓ Serás fotografado
- ✓ Deverás apresentar elementos de identificação
- ✓ Receberás um documento comprovativo de apresentação do pedido de proteção
- ✓ Ficas autorizado a permanecer em Portugal enquanto o processo decorrer



## ACOLHIMENTO

Se realizaste o pedido de proteção num posto de fronteira ou em território português serás encaminhado para um centro de acolhimento para crianças e aí aguardarás a convocatória para comparecer em entrevista.

- ✓ Se o pedido for admitido entrarás em Portugal.
- ✓ Se o pedido for recusado serás afastado para o país de onde és proveniente, podendo recorrer da decisão negativa.

## DECISÃO



## ENTREVISTA

- ✓ Se a **decisão for positiva** é emitida uma autorização de residência.
- ✓ Se a **decisão for negativa**, serás afastado. Podes recorrer desta decisão negativa.

- ✓ Será um diálogo com o Inspetor do SEF, com a presença do teu representante legal e, caso necessário, terás ao teu dispor um intérprete.
- ✓ Deves contar os problemas, os receios que viveste no teu país e que te impedem de voltar.
- ✓ Poderá ser solicitada uma perícia para determinação da tua idade. Não és obrigado a aceitar.

## CONTACTOS ÚTEIS